



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA
GABINETE DA PREFEITA**

LEI Nº 2.279, DE 12 DE MAIO DE 2025

Declara como Patrimônio Cultural Imaterial do município de Guarabira o “Bloco Priziakas” e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUARABIRA, Estado da Paraíba. Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica declarado como Patrimônio Cultural Imaterial do município de Guarabira o “Bloco Priziakas”.

Parágrafo único. O Bloco de que trata o caput deste artigo pertence à festa popular “Folia de Rua”, de que trata a Lei nº 1.081, de 21 de setembro de 2013.

Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta da dotação orçamentária própria, com a devida suplementação, se necessário.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Guarabira, 24 de abril de 2025.

Maria Hailéa Araújo Toscano
Prefeita

Autoria: Vereador Renato Dias Meireles